



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.985/2025

Em 27 de Janeiro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM PSICOPEDAGOGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por 01 (um) mês, a contar da data da contratação, para encerramento do ano letivo:**

I – 01 (um) Psicopedagogo, 22 horas semanais, vencimentos no valor de **R\$ 2.771,63** (dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos) mensais;

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam em Anexo.

Art. 3º O Contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de Janeiro de 2025.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

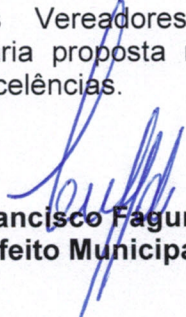
JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se faz necessária a contratação temporária para suprir as necessidades nas escolas municipais.

Destaca-se que o **PSICOPEDAGOGO** irá atuar nas escolas e na formação e acompanhamento dos professores no atendimento de crianças que necessitam de atendimento especializado (crianças com diagnóstico médico).

De outro modo, informamos que a referida contratação observará a classificação no Processo Seletivo Simplificado que está sendo realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade da contratação temporária proposta neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

ANEXO

Função: PSICOPEDAGOGO

SÍNTESE DOS DEVERES: Atua como um facilitador da aprendizagem prazerosa, orientando e ensinando a estudar. Ele trabalha no diagnóstico, no tratamento do problema já instalado e na prevenção de problemas de aprendizagem. O principal objetivo do Psicopedagogo Institucional é identificar a melhor forma de aprender e o que pode estar causando bloqueio na aprendizagem do aluno. Para isso, antes de iniciar o processo com o aluno, realiza-se uma entrevista com os pais para esclarecimento e orientação. Com o aluno, é feito o diagnóstico psicopedagógico para descobrir quais áreas devem ser trabalhadas. O profissional irá se empenhar para identificar as causas dos problemas de aprendizagem usando instrumentos próprios da Psicopedagogia, provas operatórias (Piaget), provas projetivas (desenhos), ECA (Entrevista Centrada na Aprendizagem), anamnese (coleta de dados significativos sobre a história de vida do aluno), sessões lúdicas, sempre com olhar e escuta atentos a tudo. Quando há necessidade de encaminhamento, o Psicopedagogo pode trabalhar em parceria com outros profissionais, como pediatras, psicólogos, fonoaudiólogos, dentre outros. Ele atua de forma integral, diagnosticando, desenvolvendo técnicas remediativas orientando pais e professores. O referido profissional realizará esse importante trabalho, em atendimento individualizado e em conjunto com os demais profissionais como fonoaudiólogo e psicólogo, sendo necessário para completar a equipe e garantir o efetivo trabalho tão importante na rede municipal de ensino, atendendo especificidades dos alunos e também realizando atendimento para alunos portadores de necessidades especiais como: dislexia, autismo deficiência mental e intelectual, síndrome de down demais transtornos globais do desenvolvimento.

CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais

ESCOLARIDADE: Curso Superior de Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia ou Graduação em Psicopedagogia.